



PROJETO DE LEI Nº 039/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados à instalação de macromedidores e substituição de hidrômetros, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 800.895,56 (oitocentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinados à instalação de macromedidores e substituição de hidrômetros, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03 01 00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

34	17.512.0009.3124.0000	Abastecimento de Água e Esgoto	760.850,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FR.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 002	CONVÊNIO FEHIDRO - SANEAMENTO	

03 01 00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

35	17.512.0009.3124.0000	Abastecimento de Água e Esgoto	40.044,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FR.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 002	CONVÊNIO FEHIDRO - SANEAMENTO	

Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 40.044,79 (quarenta mil, quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), será coberta com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 760.850,77 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), será coberta com recursos provenientes de recebimento de repasse, através convênio estadual com o FEHIDRO.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 35.645.000,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 800.895,56 (oitocentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0009 denominado Abastecimento de Água e Esgoto, com valor inicial previsto em R\$ 35.645.000,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 800.895,56 (oitocentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatinga, 24 de junho de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 39/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do SAAE.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 800.895,56, sendo o montante de R\$ 40.044,79, proveniente de superávit financeiro, e o montante de R\$ 760.850, proveniente de convênio estadual com o FEHIDRO.

A abertura do crédito tem por objetivo a instalação de 08 macromedidores de vazão nos poços nos bairros São Domingos II, Santo Expedito, Ipê II, Eldorado III, Jardim Mirante, Parque das Águas, Planalto Paraíso e Clube de Rodeio, além da substituição de 1000 hidrômetros antigos nos bairros Pacola, Paulo de Biazzi, Jardim Paineira I e II, Rancho Alegre, Vila Simões e Taquaral, visando reduzir significativamente as perdas de água na distribuição.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Ibitinga – SP., 25 de junho de 2025

OFÍCIO nº 051

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE**, inscrito sob CNPJ nº 45.321.791/0001-90, situado na Rua Capitão Felício Racy, 1556, centro, CEP 14.940-223, Ibitinga – SP, representado por seu Gestor, Belmiro Sgarbi Neto, portador do CPF 141.058.628-63, vem mui respeitosamente encaminhar Projeto nº 003/2025 de 25 de junho de 2025, a presente propositura abre um crédito adicional especial, Convênio com Desenvolve SP, Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, Agente Financeiro FEHIDRO.

De antemão agradecemos e encaminhamos os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Belmiro Sgarbi Neto
Gestor Executivo do SAAE

Ao Senhor

Mauricio Mergulhão

Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Nº 3, de 25 de junho de 2025, refere-se à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga-SAAE.

A presente propositura abre um crédito adicional especial, Convênio com Desenvolve SP, Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, Agente Financeiro FEHIDRO, no valor de R\$ 800.895,56 (oitocentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinados a instalação de 8 macromedidores de vazão nos poços e a substituição de 1.000 hidrômetros antigos, buscando reduzir significativamente as perdas de água na distribuição.

Instalação de 8 macromedidores de vazão nos seguintes poços:

Poço 14 – São Domingos II
Poço 15 – Santo Expedito
Poço 16 – Ipê II
Poço 17 – Eldorado III
Poço 22 – Jardim Mirante
Poço 25 – Parque das Águas
Poço 26 – Planalto Paraíso
Poço 37 – Clube de Rodeio

Substituição de 1.000 hidrômetros nos seguintes bairros:

Jardim Pacola, Paulo de Biazzi, Jardins Paineiras I e II, Parque Racho Alegre, Vila Simões e Taquaral.

Sendo que nos apresenta no momento, respeitosamente
endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

Ibitinga - SP, 25 de junho de 2025.

Belmiro Sgarbi Neto
Gestor Executivo do SAAE

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**

RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2025

PROJETO Nº 3 , DE 25 DE JUNHO DE 2025*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$800.895,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**800.895,56****Excesso**

03 01 00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

34	17.512.0009.3124.0000	Abastecimento de Água e Esgoto	760.850,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 002	CONVÊNIO FEHIDRO - SANEAMENTO	

Superav Financeiro

03 01 00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

35	17.512.0009.3124.0000	Abastecimento de Água e Esgoto	40.044,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 002	CONVÊNIO FEHIDRO - SANEAMENTO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**760.850,77****Superávit Financeiro:****40.044,79**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



BELMIRO SGARBI NETO
GESTOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXXX)	11.228.274,68	5.206.583,05
01	VINCULADO		230.972,17	28.061,26
100	GERAL TOTAL		384.190,00	376.227,45
190	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL		-153.217,83	-348.166,19
TOTAL			11.459.246,85	5.234.644,31

BELMIR SGARBI NETO
GESTOR EXECUTIVO
141058.628-63

LUANA M DE FREITAS BELENTANI
CONTADORA
404.988.518-37

JACQUELINE JUVENCIO FORTUNATO
TESOUREIRA
420.630.186-39



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE ÀS PERDAS DE ÁGUA ATRAVÉS DA
INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO E SUBSTITUIÇÃO DE
HIDRÔMETROS NO MUNICÍPIO DE IBATINGA – FASE 01**

JUNHO/2025

(REV 00)



1 INTRODUÇÃO

Este memorial descrever as atividades, materiais, métodos e especificações técnicas necessárias para execução do empreendimento **IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE ÀS PERDAS DE ÁGUA ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA – FASE 01.**

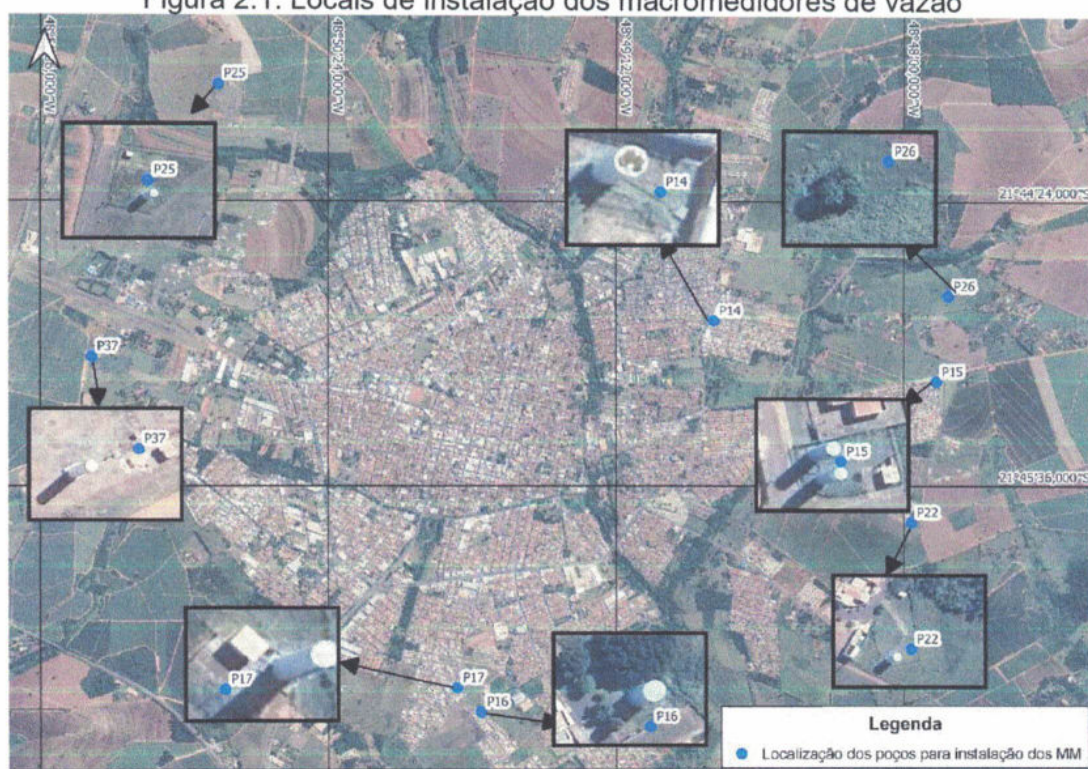
2 RESUMO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento realizará as atividades abaixo descritas, visando o combate às perdas de água no município de Ibitinga:

- Placa de Identificação de Obra/Serviço;
- Fornecimento de equipamentos, peças, conexões e mão de obra para instalação dos 08 macromedidores de vazão, bem como a interligação ao sistema de telemetria existente;
- Realização de checagem e validação dos 08 macromedidores de vazão instalados;
- Fornecimento de equipamentos, peças, conexões e mão de obra para a substituição de 1.000 hidrômetros;
- Criação de 01 Vídeopublicitário e 01 PressRelease para divulgação do empreendimento.

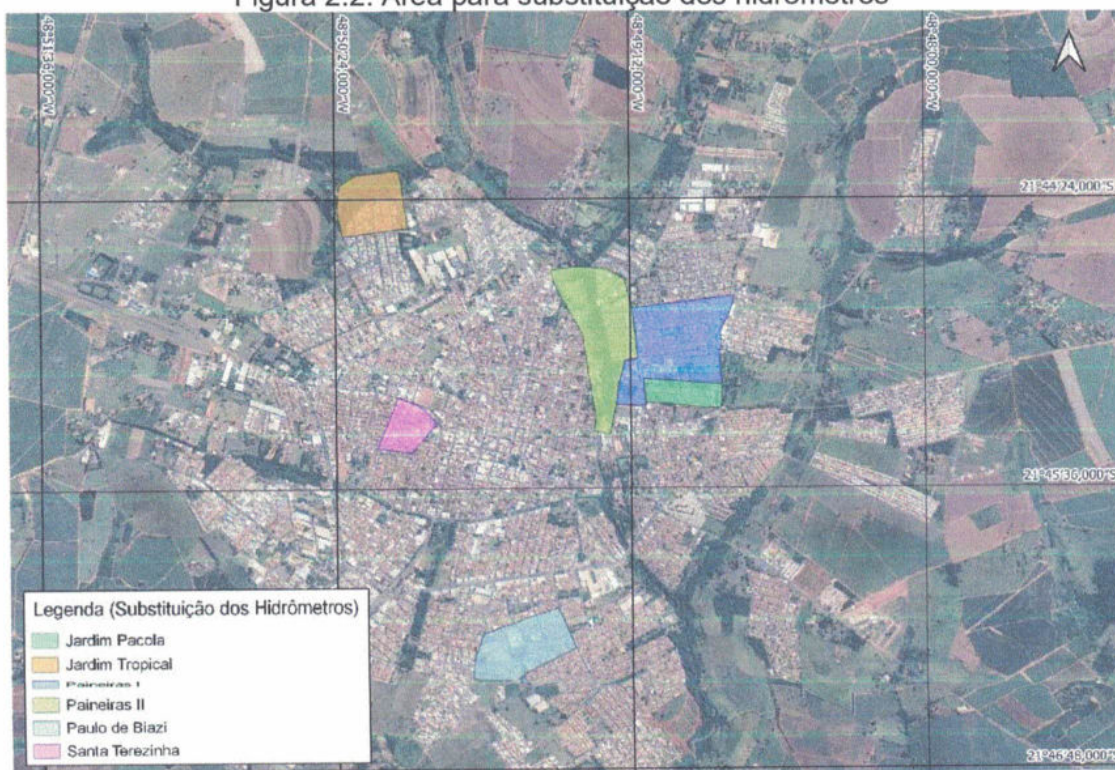
Na Figura 2.1 é apresentado os locais onde serão instalados os 08 macromedidores de vazão no município de Ibitinga. E na Figura 2.2 as áreas onde será realizada a substituição de hidrômetros, conforme listagem apresentada no Anexo 01 do Termo de Referência.

Figura 2.1. Locais de instalação dos macromedidores de vazão



Fonte: Adaptado do Google Earth, 2025

Figura 2.2. Área para substituição dos hidrômetros



Fonte: Adaptado do Google Earth, 2025

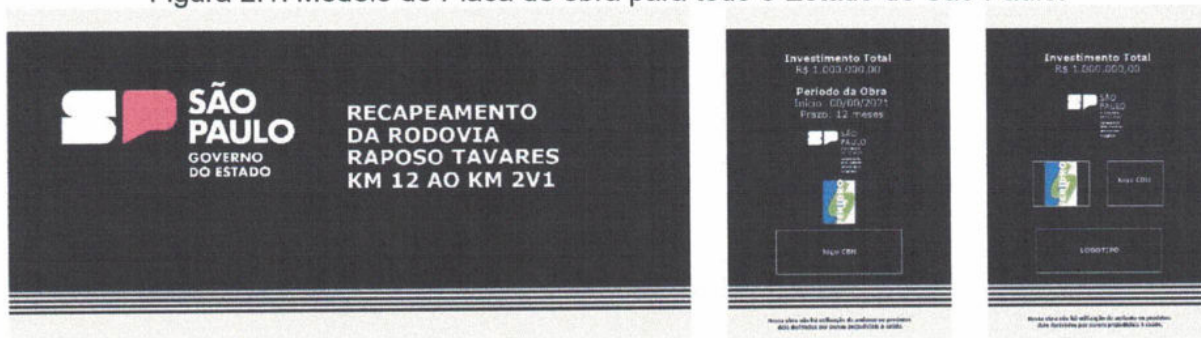
3 ATIVIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Atividade 01 - Serviços Preliminares

3.1.1 Placa de obra

- Dimensões: 8,00 m x 3,00 m (24 m² - Figura 2.3)
- Conteúdo: Identificação do apoio do Governo do Estado de São Paulo via FEHIDRO, com logotipos oficiais do Colegiado e do FEHIDRO.
- Modelo: Seguir padrão do Anexo 6 do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO.
- Material: Deve ser durável, resistente às intempéries, com fixação adequada.

Figura 2.1. Modelo de Placa de obra para todo o Estado de São Paulo.



Fonte: MPO – FEHIDRO (Anexo 6)

3.2 Atividade 02 – Fornecimento e Instalação dos Macromedidores de Vazão e Interligação ao sistema de telemetria existente

3.2.1 Especificação técnica dos macromedidores de vazão

Os 08 macromedidores de vazão a serem instalados devem ser do tipo eletromagnético carretel (sem trecho reto) com elemento primário e secundário separados, alimentado a bateria, conforme especificação descrita na sequência.

➤ ELEMENTO PRIMÁRIO:

- Princípio de medição: Eletromagnético - Lei de indução de Faraday;
- Deverá permitir que a montagem do tubo medidor seja feita na linha, sem a necessidade de trechos retos a montante e a jusante (0xD montante e 0xD jusante) – Deverá ser apresentado certificado nacional ou internacional que comprove tal exigência;

- O equipamento deverá funcionar em condições de anomalias do perfil fluxo, normalmente causadas por instalação do medidor diretamente após curvas, válvulas de controle de fluxo ou reguladora de pressão (VRP's);
- O atendimento a esta exigência deve estar evidenciado no manual do equipamento;
- Deverá possuir certificações OIML R49 e/ou MID-001;
- Tipo de Design: Flange PN16;
- Padrão de flange: ABNT/NBR 7675 – Aço Carbono;
- Classe pressão aplicável: PN 16;
- Revestimento interno aplicável: Polipropileno / Ebonite / PTFE ou Rilsan;
- Eletrodo de Medição aplicável: Aço Inox AISI 316 L;
- Eletrodo de Aterramento aplicável: AISI 316;
- Anéis de Aterramento Proteção (Tipo 1, 2 ou 3): AISI 304 ou AISI 316;
- Serão aceitos sensores com terceiro eletrodo de terra fabricado em Aço Inox AISI316;
- Corpo aplicável: Liga metálica não magnética ou Aço carbono SAE 1070, com pintura epóxi poliamida;
- O grau de proteção aplicável ao elemento primário de medição (Tubo sensor), incluindo as conexões elétricas, deve ser, IP68 de projeto de fábrica, para submersão permanente sob lâmina de água de pelo menos 1,5 (um inteiro e cinco décimos) metro, a partir da parte superior do equipamento;
- Deverá permitir a instalação na posição vertical, horizontal ou inclinada;
- Aplicação: Fluidos eletricamente condutivos (Saneamento / Sistemas de abastecimento de água / Distribuição / Bombeamento);
- Medição bidirecional: $\pm 9,9$ m/s;
- Rangeabilidade mínima: 330:1;
- Deverá ser disponibilizado plaqueta de identificação em material indelével e/ou aço inox afixada no seu corpo, em local de fácil acesso e bem visível, com as seguintes gravações de forma legível:
 - Marca do Fabricante;
 - Modelo;
 - Número de série de fabricação;
 - Grau de proteção;
 - Diâmetro nominal;
 - Frequência de campo;
 - Constante de calibração;
 - Fundo de escala;
 - Material de revestimento / eletrodo;

- Seta indicando o sentido do fluxo;
- Nome do cliente.

➤ **ELEMENTO SECUNDÁRIO:**

- Tipo: Eletrônico Microprocessado Programável;
- Exatidão:
 - $\pm 0,5\%$ V.M. ou melhor para velocidades compreendidas entre 0,50 e 9,90 m/s;
 - $\pm 1\%$ V.M. ou melhor para velocidades compreendidas entre 0,30 e 0,499 m/s;
 - $\pm 2\%$ V.M. ou melhor para velocidades compreendidas entre 0,10 e 0,299 m/s;
 - $\pm 5\%$ V.M. ou melhor para velocidades compreendidas entre 0,05 e 0,099 m/s;
- Rangeabilidade: 330:1 ou superior;
- Faixa operacional de velocidade: mínimo de 0,03 a 9,9 m/s;
- Leitura de vazão: direta e reversa;
- Repetibilidade: $\pm 0,1\%$;
- Condutividade mínima: $\geq 20 \mu\text{S}$;
- Deverá possuir display totalizador com no mínimo 8 dígitos;
- Deverá possuir display frontal do tipo LCD, com iluminação de fundo e com texto alfanumérico;
- Deverá fornecer dados em unidades de engenharia: m³, litro, hora, minuto e segundo;
- Temperatura ambiente: de -20°C a 60°C;
- Deverá permitir o ajuste de zero automático, sem a necessidade de parada do fluxo na linha;
- Deverá possuir data logger interno, capaz de registrar vazão, volume, data hora, além de registrar os eventos ocorridos com o medidor, com capacidade de memória de no mínimo 512Mbyte, suficiente para o registro de dados por mais de 5 anos;
- Invólucro: Alumínio ou nylon ou fibra de vidro reforçada;
- Deverá possuir menu de autodiagnóstico de falhas e configuração de ajustes;
- A parametrização do conversor deverá ser realizada através de teclado localizado na parte frontal do mesmo, sem a necessidade de abrir o invólucro do medidor e/ou via software;
- Deverá ser disponibilizado plaqueta de identificação em material indelével e/ou aço inox afixada no seu corpo, em local de fácil acesso e bem visível, com as seguintes gravações de forma legível:
 - Marca do Fabricante;
 - Modelo;

- Número de série de fabricação;
- Grau de proteção;
- O elemento primário deve ser internamente resinado em fábrica com resina epóxi, para garantia do grau de proteção IP68 e ainda evitar a condensação interna, absorção ou retenção de umidade;
- Cabos de sinal dos eletrodos, alimentação da bobina e a caixa de conexão externa deverão ser resinados em fábrica, para garantia do grau de proteção IP68 do tubo Sensor;
- O equipamento deverá receber pintura de proteção anticorrosiva e de acabamento, tanto interna quanto externamente, que seja adequada às condições de operação.
- Deverá atender às seguintes Certificações/Conformidades:
- EN 61326-2-3-2013;
- EN 61010-1:2010;
- OIML R49 ou MID-001
- Certificado de Calibração RBC ou rastreado emitido por laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração-INMETRO. Certificados emitidos por laboratórios internacionais serão aceitos, desde que sejam validados por organismos internacionais de metrologia;
- O certificado de calibração deve conter a assinatura do profissional responsável, legalmente habilitado, bem como a identificação do laboratório, devendo ser emitido em 3 (três) vias, a ser encaminhado junto com a entrega do equipamento.
- O certificado de calibração deverá ser emitido nos pontos nas vazões correspondentes às velocidades de 0,2, 0,5, 0,9, 1,6 e 2,5m/s.
- A calibração deve ser realizada em cinco pontos de vazão com três medições por ponto.

A empresa a ser contratada deverá realizar o fornecimento completo incluindo todos os acessórios e ferramentas especiais para montagem e manuseio.

Para a instalação dos macromedidores de vazão faz-se necessário adquirir peças e conexões, conforme relação apresentada na Planilha de Orçamento.

Os macromedidores de vazão a serem implantado deverão possuir sistema de proteção contra descarga atmosférica (aterramento) conforme descrito na sequência.

3.2.2 Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA)

- Sistema de Aterramento.

O sistema de aterramento deverá ser executado conforme indicação no manual do fabricante do sensor de vazão, sendo que a empresa contratada, antes da execução, deverá apresentar projeto do aterramento baseando-se nas normas da ABNT, para que a divisão técnica do SAAE possa analisá-lo e posterior aprovação. Na sequência são apresentadas as recomendações necessárias para realizar o aterramento.

A resistência de aterramento deverá ser inferior a 10 ohms, e terá que ser medido antes da interligação com o sensor de vazão a ser instalado.

O sistema de aterramento deverá ser construído com hastes de cobre do tipo copperweld de 5/8" x 2,4 m de alta camada de deposição e interligadas com cabo de cobre nu de 50mm².

- As hastes de deverão ser tratadas com aterragel, com a quantidade mínima de 12kg por haste.
- Todas as conexões deverão ser feitas por solda exotérmica e/ou abraçadeiras específicas.
- Abertura de valas no terreno aterramento.

A tubulação, para rede de SPDA, deverá ser lançada em valas com as seguintes características técnicas:

- Largura mínima de 15cm
- Profundidade mínima de 60cm

No procedimento para abertura de valas deve-se tomar cuidado especial com outras tubulações existentes. Qualquer dano nas citadas tubulações, a correção será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- Proteção contra Sobretenção (DPS)

Os equipamentos eletrônicos deverão ser protegidos contra sobretenção na rede elétrica através de varistor eletrônico com as seguintes características técnicas:

- Tensão de disparo 175VCA
- Corrente máxima de surto 45kA
- Fixação com engate tipo rápido tipo DIN
- Ligação entre fase e neutro (127V) para alimentadores 220V entre fases uma para cada fase dos circuitos alimentadores
- Indicação do estado de operação



3.2.3 Interligação ao sistema existente

A CONTRATADA deverá fornecer os Hardware para integração ao sistema de telemetria existente, que por sua vez será integrado no sistema de telemetria para aquisição das grandezas provenientes dos sensores de vazão através de protocolos de comunicação adequados aos equipamentos por meio de suas portas de comunicação. Os equipamentos instalados no painel de automação das estações de medição deverão ser compatíveis com a integração do “sistema de telemetria existente”. Os dados das estações de medição deverão ser transmitidos via GPRS (General Packet Radio Services) e/ou 3G e/ou 4G, havendo mais de uma possibilidade a escolha será da CONTRATANTE, e integrados ao sistema de supervisão da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os chips de comunicação para os modems GPRS e/ou 3G e/ou 4G até serem finalizados todos os testes de transmissão, quando a CONTRATANTE fornecerá os chips definitivos de comunicação GPRS e/ou 3G e/ou 4G para a CONTRATADA instalar nas Estações Telemétricas, devendo a CONTRATADA enviar lista reportando a operadora correspondente a cada Estação de Medição.

Após a entrega da lista, reportando a operadora correspondente a cada Estação de Medição, a CONTRATANTE fornecerá os chips definitivos em até 6 meses devendo a contratada manter seus chips até este período, a contar do recebimento da lista reportando as operadoras pelo CONTRATANTE.

A instalação do sistema de telemetria consiste nas seguintes etapas

A CONTRATADA deverá garantir, sob acompanhamento da CONTRATANTE, o pleno funcionamento do sistema de telemetria e a efetiva transmissão dos dados da estação de medição para o sistema supervisorio da CONTRATANTE. O sistema supervisorio deverá ser desenvolvido com as seguintes etapas:

- Instalação de antena;
- Instalação de cabo da antena;
- Instalação de modem GPRS/3G e/ou 4G e Datalogger;
- Permitir a aquisição de dados por meio padronizado:
- Portas RS-485, através do protocolo Modbus RTU;
- Instalação de acessórios de montagem;
- Interligação, programação e parametrização do sistema;
- Comissionamento remoto e de campo.

Especificação do Equipamento de Telemetria com alimentação à bateria: A CONTRATADA deverá fornecer um dispositivo de telemetria GPRS 3G e/ou 4G ambos com DataLogger integrado ou não com, no mínimo, os requisitos abaixo:

- Modem GPRS 3G e/ou 4G industrial;
- Conexão de dados via internet:
- TCP ou HTTP
- Banda de frequência:
- UMTS/HSPA+: 800/850, 900, 1900, 2100 MHz
- GSM/GPRS/EDGE: 850, 900, 1800, 1900 MHz
- Portas de comunicação:
- 01 (uma) porta serial padrão elétrico RS-232/RS-485;
- Datalogger:
- 01 entrada digital;
- 01 entrada analógica;
- 01 totalizador de sinal pulsado;
- Relógio interno (Real Time Clock);
- Memória interna retentiva;
- Protocolo Modbus;

Funcionamento em modo de baixo consumo com tempos distintos para amostragem e transmissão;

Deve acompanhar antena de 2,5 dBi, omnidirecional com, no mínimo, 3 metros de cabo com conector tipo SMA macho. Em casos específicos, onde se fizer necessário, deverá ser fornecido antena com maior ganho de modo a amplificar o sinal e possibilitar a conexão;

Possuir grau de proteção mínimo IP20;

Instalação em trilho DIN ou sobrepor;

Faixa de temperatura de operação de -5°C à +60°C;

Faixa de umidade de operação de 5% a 65% sem condensação;

Bateria interna com autonomia de 5 anos ou Pack de baterias de elevada capacidade com autonomia mínima para 5 anos;

Taxa de transmissão mínima 2(duas) vezes ao dia;

Painel de montagem;

Classe de proteção IP 67 ou superior;

Bateria interna com vida útil mínima de 5 anos;

Memória interna para dados e alarmes;

Temperatura de trabalho de 0°C a 60°C;



Coleta de dados e alarmes:

Saída de pulso ou RS485.

Os equipamentos de telemetria fornecido pela CONTRATADA devem transmitir dados via GPRS (General Packet Radio Services) 3G e/ou 4G, possibilitando a comunicação com o sistema de supervisão da CONTRATANTE. Os dados transmitidos pelas estações telemétricas deverão ser direcionados de forma automática ao sistema de supervisão da CONTRATANTE, sem a necessidade de intervenção do operador, a um endereço WEB específico.

CONTRATADA deverá fornecer os acessórios de montagem, tais como cabos, terminais, conectores, suportes e o que mais for necessário para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos de telemetria por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá instalar e fixar a antena para transmissão dos dados e lançar os cabos da antena até a caixa metálica onde está o módulo de transmissão.

A CONTRADADA deverá fornecer, montar e instalar sistema de telemetria dentro do painel de alimentação da Estação de Medição. Deverá fornecer todos os acessórios necessários para montagem e instalação, tais como trilhos, calhas, bornes, disjuntores, protetores de surto, terminais, cabos, anilhas e o que mais for necessário para o pleno funcionamento do sistema de telemetria. Os componentes do sistema de telemetria deverão ser montados no espaço a este destinado dentro do painel de alimentação. A disposição dos equipamentos dentro dos painéis de alimentação;

A CONTRATADA deverá, em conjunto com a CONTRATANTE, realizar testes de operação do sistema de telemetria a fim de garantir o pleno funcionamento na transmissão e recepção dos dados. A CONTRATANTE deverá constatar e aprovar o pleno funcionamento do sistema de telemetria, assim como a qualidade da instalação dos equipamentos em cada estação de medição.

Desenvolvimento do Sistema Supervisório

A CONTRADADA deve criar um novo projeto dentro do domínio já existente no sistema supervisório e realizar o desenvolvimento para integração dos dados das estações telemétricas ao sistema supervisório.

CONTRATADA deverá atualizar a licença do sistema supervisório existente da CONTRATANTE a fim de suportar os novos drivers de comunicação e os novos pontos a serem criados para integrar os dados das estações telemétricas ao sistema supervisório da CONTRATANTE.



A CONTRATADA deverá submeter padrões de telas à aprovação pela CONTRATANTE a fim de manter a uniformidade entre as telas atuais e as desenvolvidas pela CONTRATADA.

O sistema de supervisão deverá conter telas para visualização dos dados advindos das estações telemétricas, alarmes, status dos equipamentos de campo e de comunicação e emissão de relatórios.

A CONTRATADA deverá apresentar um fluxograma de navegação das telas para análise e aprovação da CONTRATANTE. O fluxograma deverá mostrar a hierarquia de acesso às telas planejadas para o sistema de supervisão das estações telemétricas.

Após aprovação do fluxograma e padrões de telas por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adicionar e configurar as novas telas no sistema supervisorio da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá adquirir e configurar drivers de comunicação com os protocolos adequados para o sistema supervisorio a fim de estabelecer comunicação com as estações telemétricas.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação pela CONTRATANTE o modelo das tabelas que serão adicionadas ao banco de dados existente e, após aprovação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adicionar e configurar tais tabelas no banco de dados a fim de armazenar as grandezas advindas das estações telemétricas para posterior emissão de relatório.

A CONTRATADA deverá submeter padrões de relatórios dos dados extraídos das estações telemétricas à aprovação da CONTRATANTE a fim de manter a uniformidade entre relatórios já existentes e os novos. Após aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar relatórios no sistema supervisorio para extração histórica de dados advindos das estações telemétricas, com a possibilidade de exportar para formatos PDF e XLS.

CONTRATADA deverá adicionar e configurar uma tela de alarmes no sistema supervisorio para alertar ao operador de qualquer anormalidade no sistema. A CONTRATADA deve disponibilizar relatório para extração histórica dos alarmes, com a possibilidade de exportar para PDF e XLS.

A CONTRATADA deverá adicionar e configurar uma tela de eventos no sistema supervisorio a fim de se consultar os eventos ocorridos em determinado momento. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório com eventos do sistema para posterior consulta com a possibilidade de exportar para PDF e XLS.

A CONTRADADA deverá desenvolver uma tela com a topologia de comunicação das estações telemétricas, onde o operador da CONTRATANTE deve ser capaz de identificar através de alarmes possíveis falhas de comunicação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os dados advindos das estações de medição também em plataforma Web.

Desenvolver sistema de gestão em nuvem, com capacidade de criar histórico e perfil de consumo dos clientes;

Deve ser capaz de emitir alertas sobre mudança de padrão do consumo e queda de informação;

Deve ser disponibilizado os dados de leitura em formato aprovado ou definido pela CONTRATANTE;

Deve ser disponibilizado nuvem de comunicação;

Deve ser disponibilizado suporte técnico pelo período do contrato;

Principal dado no sistema de supervisão para aprovação da CONTRATANTE, tais como:

- Vazão (l/s) e velocidade (m/s);
- Estações de medição doppler;
- Vazão (l/s), nível (m) e velocidade (m/s);
- Estações de medição eletromagnética;
- Vazão (l/s) e velocidade (m/s);
- A CONTRATADA deverá possuir licença de configuração do software para adição, edição e configuração do sistema supervisorio.
- A CONTRATADA não deverá configurar qualquer tipo de senha no sistema supervisorio da CONTRATANTE e todo o código adicionado deverá ter comentário a fim de facilitar intervenções futuras no sistema supervisorio da CONTRATANTE.

Instruções, Start-Up, Operação Assistida E Documentação

A CONTRATADA deverá ministrar instruções de operação e manutenção ao corpo técnico da CONTRATANTE. O escopo final, bem como datas, locais e horários das instruções de operação e manutenção serão definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Instruções de Operação

A instrução de operação tem por objetivo capacitar o corpo técnico da CONTRATANTE para assumir a operação das estações de medição por completo.

A CONTRATADA deverá realizar instruções para apresentar à equipe de operação da CONTRATANTE tópicos sobre cada estação de medição, operação dos medidores de vazão, dos sistemas de geração fotovoltaica offgrid, dos sistemas de telemetria, dos dataloggers e do sistema de supervisão, tais como com descrição de alarmes, eventos, emissão de



relatórios, modos de operação e procedimentos operacionais. A CONTRATADA também deverá apresentar procedimentos operacionais para cada equipamento e procedimentos em casos de emergência.

A CONTRATADA deverá fornecer um manual de operação das estações de medição à CONTRATANTE. O manual deverá ser fornecido à CONTRATANTE antes das instruções para fins de avaliação do conteúdo.

As instruções devem prever horas em campo de prática com as ferramentas de manutenção e, quando necessário, horas em sala de aula, com o uso de apostilas e slides, após conclusão das Estações de Medição Eletromagnéticas.

Instruções de Manutenção

As instruções de manutenção têm como objetivo capacitar o corpo técnico da CONTRATANTE para realizar intervenções nas estações de medição.

A CONTRATADA deverá realizar instruções para apresentar à equipe de manutenção da CONTRATANTE tópicos como apresentação das estações de medição e dos equipamentos que as compõem, procedimentos para remoção e instalação de seus componentes, conexão ao processo, conexão elétrica, redes de comunicação, operação dos medidores de vazão e do sistema de supervisão, tais como descrição de alarmes, eventos, emissão de relatórios, modos de operação e procedimentos operacionais. A CONTRATADA também realizar instruções especializados sobre equipamentos que requerem programação/configuração, tais como medidores de vazão, módulo IoT, modems GPRS/3G e/ou 4G industrial e software de supervisão.

Devem ser apresentadas as funcionalidades das ferramentas de configuração, programação e edição, identificação de falhas com o uso da estação de engenharia.

As instruções devem prever horas em campo de prática com as ferramentas de manutenção e, quando necessário, horas em sala de aula, com o uso de apostilas e slides, após conclusão das Estações Eletromagnéticas.

A CONTRATADA deverá fornecer um manual de manutenção das estações de medição à CONTRATANTE. O manual deverá ser fornecido à CONTRATANTE antes das instruções para fins de avaliação do conteúdo.

START-UP

Após desenvolvimento e comissionamento finalizados, a CONTRATADA deverá realizar, sob acompanhamento da CONTRATANTE, o start-up de cada estação de medição para comprovar seu efetivo funcionamento e integração ao sistema supervisório da CONTRATANTE.



A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em mídia não editável, um relatório dos testes realizados em cada estação de medição, assim como os ajustes, configurações e parametrizações dos equipamentos e uma cópia do sistema supervisorio desenvolvido.

3.3 Atividade 03 – Checagem e Validação dos Macromedidores de Vazão

Os serviços compõem verificação das condições físicas da instalação hidráulica e elétrica dos 08 macromedidores de vazão, bem como a emissão de relatório gráfico para cada equipamento, contendo os principais parâmetros dos macromedidores, ainda assim apontar as oportunidades de melhorias e não conformidades quanto as solicitações do fabricante do equipamento.

Deverão ser realizadas as seguintes atividades em cada equipamento:

- Avaliação do elemento primário (condições hidráulicas e elétricas);
- Avaliação do elemento secundário (condições elétricas/eletrônica);
- Avaliação dos elementos gráficos (parâmetros eletrônicos).

No total são 8 equipamentos a serem avaliados. A metodologia do trabalho, consiste nas seguintes etapas em cada macromedidor de vazão:

- Etapa 1: Avaliação do elemento primário quanto ao aspecto hidráulico e elétrico;
- Etapa 2: Avaliação do elemento secundário quanto ao aspecto elétrico/eletrônico;
- Etapa 3: Substituição do elemento secundário dos equipamentos instalados por uma eletrônica igual ou superior para emissão de gráficos dos principais parâmetros a serem avaliados, bem como comparar os resultados obtidos com os resultados da eletrônica existente (somente para avaliação, depois deverá voltar a existente);
- Etapa 4: Instalação de pitometria a montante ou jusante do equipamento para obter a referência e comparar com o valor monitorado no macromedidor. Ressalta-se que o erro da pitometria é superior ao erro do macromedidor eletromagnético carretel, sendo utilizado somente para obter uma referência. Para tubulações com diâmetros inferiores a 100mm não é recomendado a utilização de pitometria. Nestas situações serão utilizados como referência o medidor de vazão ultrassônico Clamp-on;
- Etapa 5: Realização do teste zero no macromedidor de vazão, sendo necessário fechar o registro a jusante do equipamento para verificar se a vazão do mesmo zera na condição em que a velocidade é nula com tubo cheio.

Avaliação do elemento primário

No elemento primário serão realizadas avaliações hidráulicas e elétricas.

Uma primeira avaliação hidráulica consiste nas distâncias das singularidades mais próximas do primário, analisam-se os trechos retos à montante e jusante, averiguando se são acima dos valores mínimos recomendados pelas normas que regulamentam a instalação de medidores eletromagnéticos. Nesta etapa será apresentado um croqui representativo da instalação mostrando as distâncias entre o equipamento e as peças hidráulicas a montante e jusante do mesmo.

A avaliação do elemento primário consiste em uma na verificação e análise das condições físicas do tubo sensor, garantindo que todos os parâmetros vitais do equipamento serão avaliados antes de verificar o elemento secundário e eletrônica.

Deverão ser avaliados os seguintes parâmetros no elemento primário:

- Condição da caixa e placas de bornes;
- Aterramento de referência tubulação / malha - (Anéis);
- Aterramento pino 1;
- Aterramento proteção elétrica;
- Resistência de bobina [Ω];
- Isolação bobina [$M\Omega$];
- Isolação Eletrodo 1 [$M\Omega$];
- Isolação Eletrodo 2 [$M\Omega$];
- Trecho Montante: comprimento de trecho reto;
- Trecho jusante: comprimento de trecho reto.

Avaliação do elemento secundário

A avaliação do elemento secundário consiste em uma na verificação e análise das condições físicas e elétricas do conversor, garantindo que todos os parâmetros vitais do equipamento serão avaliados e ajustados com base no elemento primário instalado em campo, bem como calibrações e ajustes de ruídos afim de se obter a máxima performance de medição do conjunto no ponto instalado.

Nesta etapa também serão avaliados os principais parâmetros que estão inseridos no elemento secundário, tais como:

- Diâmetro do macromedidor;
- Valores do GK e GKL.

Deverão ser avaliados os seguintes parâmetros no elemento secundário:

- Horas de operação:
- Material eletrodo:
- Velocidade atual do Fluxo [m/s]:
- Temperatura Atual da Bobina [°C]:
- Temperatura Atual Eletrônica [°C]:
- Condutividade Atual [$\mu\text{s}/\text{cm}$]:
- Ruído de Eletrodo Atual [m/s]:
- Resistência da Bobina Atual [Ω]:
- Calibração de zero [m/s]:
- GK:
- GKL:
- Condutividade Alvo [$\mu\text{s}/\text{cm}$]:
- Frequência de operação:
- Corte de Vazão Baixa:
- Faixa de vazão [l/s]:
- Teste de simetria dos eletrodos [m^3/h]:
- Teste das saídas de sinais:
- Teste de vazão magtest:
- Vazão Final (L/s).

Elaboração dos gráficos dos parâmetros com nova eletrônica

A avaliação gráfica dos dados gerados pelo conversor (elemento secundário) consiste em uma na verificação e análise dos principais parâmetros e deverá ser realizada através da interface GDC -PLUS USB Krohne com software xFC DataLogger, que permite extrair gráficos em tempo real das condições de operação do equipamento Macromedidor de Vazão.

Durante a realização do teste deverá ser fornecido pela Contratada nova eletrônica com tecnologia igual ou superior para substituir o elemento secundário existente, visando gerar dados dos principais parâmetros, sendo estes:

- Velocidade (m/s);
- Volume (m³/h);
- Condutividade (µs/cm);
- Ruído (m/s).

Assim, a nova eletrônica a ser inserida também irá avaliar os principais parâmetros recebidos pelo elemento primário e desta forma será possível fazer uma avaliação entre a eletrônica existente (elemento secundário) com a eletrônica colocada nova como referência. Após este teste, a contratada deverá retornar a eletrônica existente (elemento secundário) novamente conectada com o elemento primário. Após a realização deste teste deverá ser avaliada a eletrônica secundária existente tendo como referência a eletrônica utilizada no teste que deverá ter tecnologia igual ou superior a existente.

Realização do Teste Zero no Macromedidor de Vazão

Deverá ser realizado o teste zero no macromedidor de vazão eletromagnético carretel, sendo necessário para tanto realizar o seguinte procedimento:

- Fechar o registro situado a jusante do equipamento;
- Verificar se realmente não está dando passagem de água no registro, sendo necessário utilizar uma haste de escuta para identificação de ruído;
- Verificar se o equipamento está marcando zero e caso não esteja, realizar os procedimentos para referenciar o mesmo.

Realização de Pitometria para checagem de referência no macromedidor a ser avaliado

Deverá ser realizada pitometria a jusante ou montante do macromedidor de vazão eletromagnético carretel a ser avaliado. A comparação entre os dados a serem obtidos pela pitometria e registrados nos macromedidores de vazão deverão ser durante o período de 2 horas consecutivas, sendo comparado o volume de água que passou neste tempo.

Também deverá ser avaliado o perfil de velocidade no ponto da pitometria, visando verificar se a Estação Pitométrica está apropriada para ser utilizada como referência.



No caso em que o perfil de velocidade na Estação Pitométrica não esteja adequado, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para possível autorização para nova instalação de Estação Pitométrica em ponto com melhor condições hidráulicas.

Para tubulações com diâmetros inferiores a 100mm não é recomendado a utilização de pitometria. Nestas situações a Contratada deverá utilizar como referência o medidor de vazão ultrassônico Clamp-on, sendo necessário apresentar certificado de calibração do mesmo pelo período de no máximo 1 ano.

Relatório de Conformidade Técnica

A conclusão dos resultados envolve a emissão de um relatório, onde constam as informações técnicas pertinentes ao Ponto de Medição, condições hidráulicas, condições elétricas, a metodologia aplicada e um esquema com a identificação dos elementos que hidraulicamente implicam nos resultados obtidos. Também fazem parte do relatório, as planilhas com resultados obtidos.

O relatório de Conformidade Técnica deverá conter no mínimo:

- Dados do equipamento de medição;
- Dados da unidade como localização e Planta dos macromedidores e identificação do equipamento avaliado;
- Avaliação detalhada da infraestrutura hidráulica do macromedidor;
- Oportunidades de melhorias da instalação hidráulica;
- Não Conformidades da instalação hidráulica;
- Avaliação detalhada da infraestrutura elétrica (Ligação Elemento secundário);
- Oportunidades de melhorias da instalação elétrica;
- Não Conformidades da instalação elétrica;
- Avaliação detalhada da eletrônica (Software gráfico);
- Emissão de gráficos antes dos ajustes e após os ajustes;
- Conclusão.

A conferência dos dados do equipamento garante que todos os parâmetros serão ajustados conforme necessidade de cada equipamento, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo fabricante personalizando o macromedidor para o ponto de operação, afim de se obter a maior precisão possível do equipamento.

Ressalta-se que o presente trabalho não consiste de calibração do macromedidor de vazão e sim realizar uma checagem das condições hidráulicas e elétricas do equipamento.

3.4 Atividade 04 – Substituição dos Hidrômetros

A Contratada fornecer os hidrômetros, bem como a mão-de-obra para substituição dos 1.000 hidrômetros. Na sequência é descrita a especificação técnica dos hidrômetros.

3.4.1 Especificações técnicas do hidrômetro

Os hidrômetros $\frac{3}{4}$ deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Modelo: Hidrômetro Unijato, tipo de esfera, com a finalidade de medição de água;
- Diâmetro Nominal: 3/4(20mm) polegadas;
- Vazão: Vazão Permanente -Q3=1,6 - RANGE=125
- Material: Corpo de latão ou material equivalente resistente à corrosão, com vedação adequada;
- Precisão: Classe de medição de no mínimo 2 (dois), conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Faixa de medição: De acordo com a especificação do fabricante, compatível com o uso em redes de distribuição de água;
- Certificação: Todos os devem possuir Certificado de Aprovação do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e atender o quadro de capacidades da portaria 155/2022
- Ajuste de leitura: O hidrômetro deverá ser de fácil leitura, com mostrador visível e resistente, com pelo menos 6 dígitos para leitura do volume de água consumido;
- Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega;
- Requisitos adicionais: Os hidrômetros deverão ser entregues com lacre de segurança e selo de verificação metrológica válida.
- Os hidrômetros devem conter identificação da contratada.

O SAAE fornecerá à Contratada os endereços dos locais onde deverão ser realizados os serviços constantes desse Termo de Referência, através de ordens de serviço. A CONTRATADA deverá realizar o planejamento das ações, em conjunto com o SAAE, visando à realização de todos os serviços constantes dessa contratação.

Para execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar as ordens de serviços onde constará o número do imóvel e deverá anotar o número do hidrômetro que foi instalado naquele imóvel e leitura do hidrômetro retirado, bem como a hora e data da

execução do serviço, material utilizado na execução do serviço e nome do funcionário que executou o serviço, sendo imprescindíveis essas informações.

As ordens de serviço deverão ser devolvidas ao SAAE para atualização do cadastro comercial juntamente com todo o material retirado ou substituído nas adequações das ligações. Estas Ordens de Serviços serão utilizadas para a medição dos serviços executados, ficando condicionado seu recebimento à entrega dos materiais retirados bem como o preenchimento correto das informações citadas acima.

Todo o ferramental utilizado na execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada.

O acompanhamento, a fiscalização da execução e o recebimento dos serviços serão executados pelo SAAE, cabendo a ele a aprovação dos critérios, dos valores adotados, das práticas e métodos de engenharia aplicados, bem como da qualidade de todas as etapas dos serviços, objeto deste contrato.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as etapas e sequências estabelecidas neste termo de referência ou pela fiscalização do SAAE, sempre seguindo os procedimentos e padrões de trabalho estabelecidos pela Contratante.

3.4.2 Relação com os endereços dos hidrômetros substituídos e a numeração de cada medidor.

A empresa irá fornecer mão de obra para executar a substituição dos hidrômetros, deverá registrar em formulário próprio os endereços de cada hidrômetro substituído bem como sua numeração para atualização do cadastro comercial do SAAE de Ibatinga (Tabela 2.1). Bem como elaborar um relatório fotográfico de uma amostragem dos serviços executados.

Tabela 2.1 Modelo para formulário

Endereço:		Número:	Bairro:
Número do Hidrômetro Antigo:		Leitura:	Funcionário:
Número / Etiqueta do Hidrômetro Novo:		Hidrômetro substituído? () Sim () Não Endereço Não Encontrado ()	
() Casa vazia dia e hora	____/____/____	____/____/____	____/____/____
() Cavalete fora de padrão, especificar:			



3.5 Atividade 05 - Criação de Videopublicitário e PressRelease para divulgação do empreendimento.

Para a devida comunicação do empreendimento deverá ser elaborado e divulgado em canais eletrônicos de comunicação como o website do SAAE de Ibityinga, ao final do empreendimento um videopublicitário. O qual deverá ser elaborado por empresa especializada em serviço de designer e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração, como seguinte conteúdo mínimo:

- descrição do empreendimento;
- valor investido;
- destaque que se trata de investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ;
- demonstrar o impacto do empreendimento na melhoria dos recursos hídricos;
- exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO;
- Com opção de legendas em português, áudio descritivo e janela de intérprete tradutor de libras.

Bem como deverá ser elaborado um PressRelease ao final do empreendimento, através der empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas, como seguinte conteúdo mínimo

- ao menos 1 foto profissional ilustrativa;
- descrição do empreendimento;
- valor investido;
- destacando que se trata de investimento FEHIDRO pelo Comitê TJ;
- demonstrando os impactos do empreendimento na melhoria dos recursos hídricos;
- exibindo obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO.



1 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O presente projeto visa a instalação de 8 macromedidores de vazão nos poços e a substituição de 1.000 hidrômetros antigos, buscando reduzir significativamente as perdas de água na distribuição. A gestão eficiente dos recursos hídricos é fundamental para garantir a sustentabilidade e o bem-estar da população, e o projeto proposto representa um passo necessário nessa direção. Análises recentes revelaram um cenário preocupante em relação às perdas de água em Ibatinga, com índices que atingiram picos de 71,47% em 2022 e uma média alta nos últimos três anos. O Plano Diretor de Combate às Perdas (2019) aponta que as causas dessas perdas incluem a falta de macromedição em poços existentes, hidrômetros antigos e defeituosos, ligações clandestinas, vazamentos na rede e erros de medição. Com a instalação dos macromedidores e a substituição dos hidrômetros por modelos modernos e precisos, o projeto busca reduzir as perdas, melhorar a eficiência do sistema, garantir a qualidade e continuidade do serviço, e gerar economia para o município. Acreditamos que esta iniciativa trará benefícios significativos para toda a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.



TERMO DE REFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE ÀS PERDAS DE ÁGUA ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA – FASE 01

- LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:** Município de Ibitinga/SP, localizado na Bacia hidrográfica do Tietê-Jacaré e sub-bacia do Rio Jacaré-Guaçu e afluentes do Rio Tiete.
- DURAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** SEIS (06) MESES.
- ENTIDADE PROPONENTE:** Serviço Autônomo De Água E Esgoto Da Estância Turística De Ibitinga.
- VALOR GLOBAL:** R\$ 800.895,56
- VALOR FEHIDRO:** R\$ 760.850,77
- VALOR CONTRA PARTIDA:** R\$ 40.044,79
- MODALIDADE DE FINANCIAMENTO:** Não reembolsável.
- PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA:** PDC 05 – Gestão da demanda – SUB-PDC 5.1 – Controle de perdas em sistemas de abastecimento.

JUNHO2025

(REV 02)

2 RESUMO

O SAAE de Ibatinga enfrenta um alto índice de perdas de água na distribuição, atingindo 71,47% (SNIS 2022). Essa situação gera prejuízos financeiros, dificulta o abastecimento adequado da população e causa desperdício de um recurso essencial.

O plano de combate às perdas de água do SAAE estabelece a instalação de macromedidores de vazão e a substituição de hidrômetros antigos como uma das ações prioritárias para reduzir as perdas, pois a falta de controle na produção e os hidrômetros antigos, contribuem para o aumento das perdas.

O empreendimento prevê a aquisição e instalação de 8 macromedidores de vazão nos poços existentes, com checagem e validação bem como interligação ao sistema de telemetria existente, e também a substituição de 1.000 hidrômetros, incluindo tubetes, guarnição, porca e lacre antifurto, além da mão de obra especializada para a substituição. A empresa contratada para realizar o serviço deverá apresentar relatórios detalhando todas as atividades e informações relevantes sobre a execução, garantindo a transparência e o controle do serviço.

Espera-se que essa ação inicial, denominada Fase 01, de instalação da macromedidores de vazão e substituição de hidrômetros contribua significativamente para a redução das perdas na distribuição, otimizando o uso da água, aumentando a receita do SAAE e melhorando o abastecimento para a população.

3 APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibatinga - SAAE (CNPJ 45.321.791/0001-90), é a entidade responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Ibatinga.

O SAAE tem a capacidade técnica para acompanhar os serviços de instalação de macromedidores de vazão e substituição de hidrômetros antigos, pois já acompanhou atividade semelhante de instalação de macromedidores de vazão e possui expertise em atividades rotineiras como novas ligações e substituições de hidrômetros danificados. Além disso, o SAAE coordenou a contratação da empresa responsável pelo Plano Diretor de Combate às Perdas em Ibatinga, demonstrando sua capacidade de gerenciar projetos complexos.

4 DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

4.1 Diagnóstico

Na sequência é apresentado um diagnóstico com indicação do problema que a presente proposta de empreendimento visa resolver.

4.1.1 Problema/Demanda e Fator Gerador

O principal problema enfrentado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibatinga é o alto índice de perdas de água na distribuição, atingindo 71,47% em 2022, conforme dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Esse valor é preocupante, e resulta em desperdício de água tratada e prejuízos financeiros para o SAAE.

Os principais fatores geradores desse problema são:

- Falta de controle adequado do volume de água produzido e distribuído: A ausência de macromedidores de vazão nos poços dificulta o acompanhamento preciso da quantidade de água captada e distribuída, impedindo a identificação de perdas e o planejamento de ações para reduzi-las;
- Hidrômetros antigos e obsoletos: Hidrômetros com muitos anos de uso podem apresentar medições imprecisas ou subestimadas, dificultando a cobrança correta pelo consumo de água e mascarando as perdas reais no sistema de distribuição;
- Infraestrutura inadequada: A rede de distribuição de água de Ibatinga é composta por tubulações de diferentes materiais (aço, cimento amianto, ferro fundido e PVC), o que pode favorecer a ocorrência de vazamentos e infiltrações. Além disso, a falta de setorização do sistema dificulta a identificação de áreas com maiores perdas e o isolamento de trechos para manutenção;
- Outras possíveis causas: Vazamentos em tubulações, ligações clandestinas, fraudes, erros de leitura nos hidrômetros e consumo não autorizado também podem contribuir para o alto índice de perdas de água.

4.1.2 Contexto Histórico/Econômico/Social

O alto índice de perdas de água em Ibatinga pode ser reflexo de um histórico de investimentos insuficientes na modernização da infraestrutura de saneamento e na gestão

dos recursos hídricos. A falta de planejamento e de ações preventivas também pode ter contribuído para a configuração atual do problema.

Do ponto de vista econômico, as perdas de água representam um prejuízo financeiro significativo para o SAAE, que deixa de arrecadar com a água não faturada. Além disso, o desperdício de água eleva os custos de produção e tratamento, impactando as tarifas cobradas dos consumidores.

Do ponto de vista social, as perdas de água podem comprometer o abastecimento da população, especialmente em períodos de estiagem ou de maior demanda. A falta de água pode gerar transtornos e prejuízos para os moradores, além de impactar a saúde pública e a qualidade de vida.

4.1.3 Efeitos sobre o Meio Ambiente e a Gestão das Águas

O alto índice de perdas de água em Ibatinga causa um grande desperdício de um recurso natural essencial, que é a água. Esse desperdício pode ter impactos negativos sobre o meio ambiente, especialmente em regiões onde a disponibilidade hídrica é limitada.

Além disso, as perdas de água podem sobrecarregar o sistema de tratamento e distribuição, exigindo um maior consumo de energia e de produtos químicos para garantir o abastecimento da população. O desperdício de água também pode contribuir para a diminuição do nível de nascentes e cursos d'água, afetando a biodiversidade e os ecossistemas aquáticos.

4.1.4 Dimensão Geográfica da Questão

O problema das perdas de água afeta todo o município de Ibatinga (Figura 4.1), onde o SAAE é responsável pelo abastecimento de água. A área de influência do projeto abrange todos os pontos de captação, tratamento e distribuição de água da cidade, bem como as residências e estabelecimentos comerciais que são abastecidos pelo SAAE.

Figura 4.1. Vista da área de estudo – Município de Ibitinga.



Fonte: Autor, 2025

4.1.5 Tempo de Existência da Questão

O problema das perdas de água em Ibitinga não é recente, conforme indicam os dados do SNIS. No entanto, a falta de investimentos e de ações efetivas para combater o problema pode ter contribuído para a sua persistência ao longo do tempo.

4.1.6 Atores Envolvidos

O SAAE é o responsável direto pela gestão do sistema de abastecimento de água do município.

4.1.7 Medidas Adotadas

O SAAE de Ibitinga tem adotado algumas medidas para tentar reduzir as perdas de água, como a instalação de macromedidores de vazão e a substituição de hidrômetros antigos. No entanto, essas ações podem não ser suficientes para resolver o problema de forma definitiva.

Outras medidas que estão propostas no Plano Diretor de Combate as Perdas são propostas e podem ser adotadas (em outras fases) como instalação de mais

macromedidores de vazão, realização de pesquisa de vazamentos, substituição de redes antigas, setorização do sistema, entre outras ações prevista no Plano Diretor de Combate às Perdas de Água.

4.1.8 Condições Sociais, Culturais, Políticas e Econômicas

A área de influência do projeto apresenta características sociais, culturais, políticas e econômicas diversas, que podem influenciar positiva ou negativamente no desenvolvimento dos trabalhos.

Do ponto de vista social, é importante considerar o nível de conscientização da população sobre a importância da água e a necessidade de economizar esse recurso. Do ponto de vista cultural, é fundamental respeitar os hábitos e costumes da comunidade local, adaptando as ações do projeto às suas necessidades e expectativas.

Do ponto de vista político, é essencial contar com o apoio da administração municipal e da Câmara de Vereadores para a implementação do projeto, buscando o engajamento de todos os atores envolvidos. Do ponto de vista econômico, é importante garantir a disponibilidade de recursos financeiros para a execução do projeto, buscando parcerias com outras instituições e órgãos públicos.

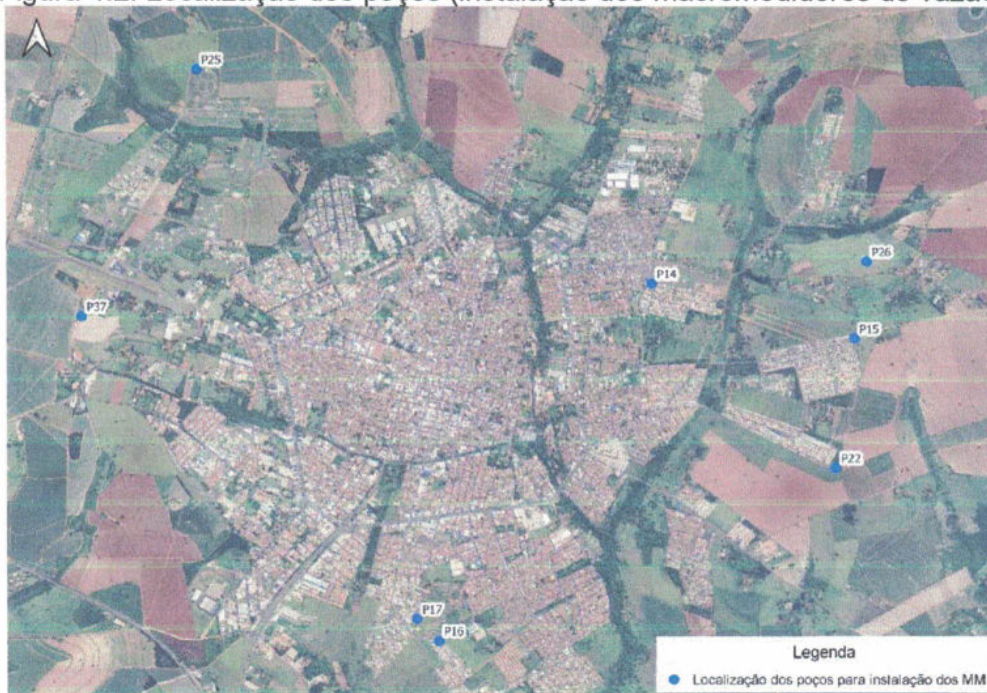
4.1.9 Fatores Externos

Alguns fatores externos podem influenciar no desenvolvimento do projeto, como as mudanças climáticas, que podem afetar a disponibilidade hídrica da região, e as políticas públicas de saneamento, que podem incentivar ou dificultar a implementação de projetos de combate às perdas de água.

4.1.10 Área de Influência

Na Figura 4.2, é apresentada uma vista do município de Ibitinga, com a localização dos poços onde serão instalados os macromedidores de vazão no sistema de abastecimento de água do município de Ibitinga, bem como descritos na Tabela 4.1.

Figura 4.2. Localização dos poços (instalação dos macromedidores de vazão)



Fonte: Adaptado do Google Earth, 2025

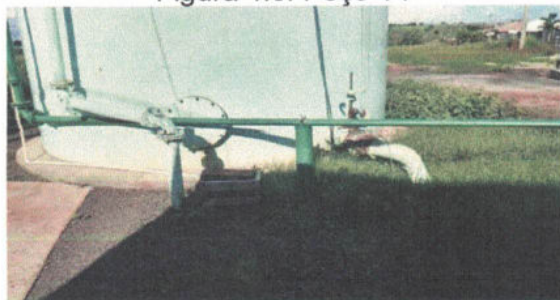
Tabela 4.1. Descrição dos locais onde serão instalados os macromedidores de vazão

Local	Tipo de Macromedidor a ser instalado	Diâmetro do Macromedidor (mm)
Poço 14	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	50
Poço 22	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	80
Poço 25	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	80
Poço 26	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	80
Poço 15	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	100
Poço 16	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	100
Poço 17	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	100
Poço 37	Eletromagnético carretel (sem trecho reto)	200

Fonte: Autor, 2025

Nas Figura 4.3 a Figura 4.10 são apresentados os poços onde deverão ser instalados os macromedidores.

Figura 4.3. Poço 14



Fonte: PDCP, 2019

Figura 4.4. Poço 22



Fonte: PDCP, 2019

Figura 4.5. Poço 25



Fonte: PDCP, 2019

Figura 4.6. Poço 26



Fonte: PDCP, 2019

Figura 4.7. Poço 15



Fonte: PDCP, 2019

Figura 4.8. Poço 16



Fonte: PDCP, 2019

Figura 4.9. Poço 17



Fonte: PDCP, 2019

Figura 4.10. Poço 37



Fonte: Autor, 2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibitynga, com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) de 2022, contabiliza um total de 28.958 ligações de água, das quais 26.721 estão ativas.

Um levantamento realizado pelo Plano Diretor de Combate às Perdas (2019), através de relatórios do sistema gerencial, constatou que 16.236 hidrômetros em operação excedem 5 anos de uso. Essa condição, conforme preconizado pelo referido Plano, recomenda a substituição desses equipamentos, tendo em vista a Portaria 246/00 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

A Portaria 246/00 do INMETRO estabelece critérios técnicos e metrológicos para hidrômetros, incluindo os prazos de vida útil e as condições de substituição. A recomendação de troca de hidrômetros com mais de cinco anos de uso se justifica pela possibilidade de perda de precisão na medição do consumo, o que pode gerar prejuízos para o SAAE e para os consumidores.

Portanto aqui está prevista a substituição de 1.000 hidrômetros nos bairros como Jardim Pacola, Paulo de Biazzi, Jardim Paineiras I e II, Santa Terezinha I, Jardim Tropical, dentre outros conforme listagem apresentada no Anexo 01.

4.2 Justificativa

A presente justificativa técnica visa demonstrar a urgência e a importância da implementação do projeto de instalação de macromedidores de vazão nos poços e substituição de hidrômetros antigos no município de Ibitynga (Fase 01), em face do alto índice de perdas de água identificado no sistema de abastecimento.

Conforme dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) de 2022, o SAAE de Ibitynga enfrenta um índice alto de perdas de água na distribuição, atingindo 71,47%. Esse valor expressivamente superior à média nacional demonstra a necessidade crítica de intervenção para otimizar a gestão dos recursos hídricos e evitar o desperdício de um bem essencial.

As perdas de água acarretam prejuízos financeiros significativos para o SAAE, que deixa de arrecadar com a água não faturada, além de onerar os custos de produção e tratamento. Do ponto de vista social, o desperdício hídrico pode comprometer o abastecimento da população, especialmente em períodos de estiagem, impactando a saúde pública e a qualidade de vida.

O Plano Diretor de Combate às Perdas - PDGP (2019) e os relatórios do sistema gerencial do SAAE apontam como principais fatores contribuintes para o elevado índice de

perdas, como a falta de controle da produção e distribuição e hidrômetros obsoletos que possuem mais de 5 anos de uso apresentando medições imprecisas, subestimando o consumo real e mascarando as perdas no sistema.

A proposta de instalação de macromedidores e substituição de hidrômetros está alinhada com os princípios e linhas temáticas do FEHIDRO, que visam o financiamento de projetos que promovam a conservação, preservação e recuperação da qualidade e quantidade de água, bem como a melhoria da gestão dos recursos hídricos.

A iniciativa proposta contribui diretamente para a redução do desperdício de água, otimizando o uso desse recurso natural essencial e evitando prejuízos ambientais e sociais. A instalação de macromedidores permitirá o monitoramento preciso da produção e distribuição de água, possibilitando a identificação e correção de perdas, enquanto a substituição de hidrômetros garantirá a medição correta do consumo, evitando cobranças indevidas e incentivando o uso consciente da água.

A implementação do projeto trará benefícios significativos para o SAAE de Ibitynga, para a população e para o meio ambiente, incluindo a redução do índice de perdas de água, melhora na gestão dos recursos hídricos, aumento da receita do SAAE, melhora no abastecimento da população e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, a implementação do projeto de instalação de macromedidores e substituição de hidrômetros em Ibitynga é de fundamental importância para solucionar o problema das perdas de água no município. A iniciativa está alinhada com os princípios do FEHIDRO e trará benefícios significativos para o SAAE, para a população e para o meio ambiente.

Acreditamos que o projeto, com o apoio do FEHIDRO, será um passo importante para a melhoria da gestão dos recursos hídricos em Ibitynga, garantindo o acesso à água de qualidade para a população e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

5 OBJETIVO

5.1 Objetivo geral do projeto

O objetivo geral descrito neste Termo de Referência são ações de combate a perdas de água com a instalação de 8 macromedidores de vazão em poços e a substituição de 1.000 hidrômetros no sistema de abastecimento de água do município de Ibitynga- SP (Fase 01).

5.2 Objetivos específicos

Os objetivos específicos são descritos a seguir:

- Placa de Identificação de Obra/Serviço;
- Fornecimento de equipamentos, peças, conexões e mão de obra para instalação dos 08 macromedidores de vazão, bem como a interligação ao sistema de telemetria existente;
- Realização de checagem e validação dos 08 macromedidores de vazão instalados;
- Fornecimento de equipamentos, peças, conexões e mão de obra para a substituição de 1.000 hidrômetros;
- Criação de 01 Vídeopublicitário e 01 PressRelease para divulgação do empreendimento.

6 ÁREA DE ESTUDO

Na Figura 6.1 é apresentado os locais onde serão instalados os 08 macromedidores de vazão no município de Ibatinga (Anexo 02), conforme Tabela 4.1. E na Figura 6.2 as áreas onde será realizada a substituição de hidrômetros (Anexo 03), conforme listagem apresentada no Anexo 01.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURIST. DE IBITINGA

CONTRATO Nº: 022/2025

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE ÀS PERDAS DE ÁGUA ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA – FASE 01

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 12 de junho de 2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Contratante e Gestor do contrato:

RAFAEL RAMALHO
CORSO
BERGAMASCHI:2800
4456880

Assinado de forma digital por
RAFAEL RAMALHO CORSO
BERGAMASCHI:28004456880
Dados: 2025.06.12 13:58:14
-03'00'

ADRIANA PIRES
MARQUES

SOARES:16961855806

Assinado de forma digital por
ADRIANA PIRES MARQUES
SOARES:16961855806
Dados: 2025.06.12 13:36:18
-03'00'

Nome:
CPF/MF:

Contratado:



Documento assinado digitalmente
BELMIRO SGARBI NETO
Data: 16/06/2025 12:23:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF/MF:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS			
FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP .			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURIST. DE IBITINGA			CNPJ/MF 45.321.791/0001-90
Endereço RUA CAPITAO FELICIO SALOMAO RACY, 1556			
Bairro Centro	Município Ibitinga	UF SP	CEP 14940-187
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE ÀS PERDAS DE ÁGUA ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA – FASE 01			
IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R\$) 760.850,77		Valor Contrapartida (R\$) 40.044,79	
Valor Total(R\$) 800.895,56		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 6	
Código do Empreendimento 2025-TJ_COB-214		Número do Contrato 022/2025	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

V - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao AGENTE FINANCEIRO para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INVESTIMENTO (MPO – INVESTIMENTO) - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VI - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste CONTRATO.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este CONTRATO ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente CONTRATO, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo AGENTE TÉCNICO e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento integram este CONTRATO, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO IV.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste CONTRATO.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, conforme aprovação do AGENTE TÉCNICO, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva à DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste CONTRATO e no MPO - Investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, conforme regras do MPO – Investimento, é contado a partir da emissão deste CONTRATO, admitida prorrogação, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MPO - Investimento.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este CONTRATO e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MPO - Investimento, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MPO - Investimento.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO de documentação hábil para a comprovação da execução física e da prestação de contas, incluindo os gastos de contrapartida, e à DESENVOLVE SP a prestação de contas, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MPO - Investimento, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2 e 4.7.3 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO

diretamente ao AGENTE TÉCNICO e à DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MPO - Investimento, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste CONTRATO, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo à DESENVOLVE SP qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste CONTRATO.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP no prazo determinado no MPO – Investimento após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O CONTRATO será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do CONTRATO, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MPO - Investimento.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MPO – Investimento.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste CONTRATO e no MPO – Investimento.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste CONTRATO, além das ocorrências estabelecidas no MPO - Investimento, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente CONTRATO, nas normas previstas no MPO - Investimento ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MPO - Investimento, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação à DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MPO - Investimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);

- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO;
- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente CONTRATO, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MPO - Investimento;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente CONTRATO;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao AGENTE TÉCNICO dentro do prazo estipulado no MPO - Investimento, contados a partir da emissão do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a regra vigente, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do AGENTE TÉCNICO;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente CONTRATO imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
 - a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o CONTRATO de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiário, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
 - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(s) TÉCNICO(s), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
 - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao AGENTE TÉCNICO, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MPO - Investimento, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste CONTRATO;
- XV. Encaminhar à DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme disposto no MPO - Investimento;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MPO - Investimento;
- XVII. Submeter à aprovação do AGENTE TÉCNICO, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MPO - Investimento;

- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, à DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida;
- XX. Manter em arquivo e à disposição do AGENTE TÉCNICO, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e à DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado;
- XXIII. Efetuar a devolução do saldo residual ao FEHIDRO, inclusive os rendimentos financeiros, existentes na conta específica do empreendimento.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitados os limites estabelecidos no MPO - Investimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "dado pessoal" se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: "toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração") e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de

processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente CONTRATO, na legislação pertinente ou nas normas do MPO – Investimento por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MPO - Investimento.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MPO - Investimento.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este CONTRATO permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este CONTRATO, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste CONTRATO, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO, previsto no item 13.1, deverá conter os elementos mínimos de acordo com o MPO – Investimento e exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO – Investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) o BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este CONTRATO não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste CONTRATO não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou

corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do CONTRATO, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, o MPO - Investimento, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e
- c) requerer a ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste CONTRATO, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste CONTRATO, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MPO - Investimento contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente CONTRATO.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 12 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 **BELMIRO SGARBI NETO**
Data: 16/06/2025 12:14:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURIST. DE IBITINGA

RAFAEL RAMALHO Assinado de forma digital
por RAFAEL RAMALHO
CORSO CORSO
BERGAMASCHI:280 BERGAMASCHI:28004456880
04456880 Dados: 2025.06.12 13:58:27
-03'00'

ADRIANA PIRES Assinado de forma digital por
MARQUES ADRIANA PIRES MARQUES
SOARES:16961855806 SOARES:16961855806
Dados: 2025.06.12 13:36:46
-03'00'

DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A AGENTE
FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:
ANA CAROLINA Assinado de forma digital por ANA
FIGUEIREDO CAROLINA FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685 REZENDE:05715322685
Dados: 2025.06.12 13:30:29 -03'00'

Nome:
CPF/MF:

Documento assinado digitalmente
 **MIRELLA LONGO EMERENTINO**
Data: 16/06/2025 12:18:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF/MF:

